



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

***INSTITUI O “DIA MUNICIPAL
DOS CATÓLICOS” NO
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA
PRAIA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Jequiá da Praia – AL, “**O Dia Municipal dos Católicos**”, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de outubro.

Art. 2º - No “**Dia Municipal em comemoração dos Católicos**”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela Católica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “**Dia Municipal dos Católicos**” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos descrito no Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com a Igreja Católica do Município de Jequiá da Praia.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga todas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 24 de setembro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito